

MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**PORTARIA/IPME Nº 058 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

EMENTA. Designa os servidores que irão compor a Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Eusébio – IPME.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001:

MOTIVAÇÃO

FUNDAMENTADO com força nos termos do art. 59, inciso VI da Lei Municipal 457/2001, *in verbis: Ao Presidente compete: [...] XI. avocar o exame e a solução de quais assuntos pertinentes ao IPME.*

FUNDAMENTADO com força nos termos do art. 6º, inciso XVI, art. 51 da Lei Federal 8.666/1993, *in verbis: Para os fins desta Lei, considera-se: [...] XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.*

FUNDAMENTADO com força nos termos do art. 2º, da Lei Municipal 089, de 28 de agosto de 2023, *in verbis: Ficam Instituídas as Funções Gratificadas, na forma o Anexo III desta Lei Complementar, a serem percebidas pelo exercício cumulativo destas com as funções dos cargos previstos no art. 1º desta Lei Complementar ou dos cargos de provimento efetivo.*

MATÉRIA**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR com fulcro nos arts. 6 e 51, da Lei Federal 8666/1993, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Licitação, para o exercício 2023:

INTEGRANTES	NOME	CPF	FUNÇÃO
I	ELIETE DE SOUSA ABREU	***.870.513-**	Presidente
II	FILIPE PINHEIRO IKEDA	***.014.963-**	Membro I
III	LUCAS TEODORO DA SILVA DIAS PRIVADO	***.512.023-**	Membro II

Art. 2º Os servidores integrantes da CPL, mencionados no art. 1º, terão competência solidária por todos as funções realizadas dentro da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em flanelógrafo localizado na sede do Instituto de Previdência do Município de Eusébio – IPME e no sítio eletrônico com endereço www.ipmeusebio.com.br, revogadas as disposições em contrário.

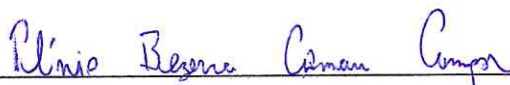




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – CE,
ao 01 dia de setembro de 2023.



Plínio Bezerra Câmara Campos

DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO